

valor total de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil cento e cinquenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de junho de 2019.  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019**

PROCESSO Nº. 00052-00011466/2018-35. OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 308.094,36 (trezentos e oito mil noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 45 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 16 de julho de 2019, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de junho de 2019.  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E  
CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pag. 12, e conforme a Portaria nº 155, de JUNHO de 2019, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da CARREIRA SOCIOEDUCATIVA, nos termos desse Edital:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da CARREIRA SOCIOEDUCATIVA será regido por este edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 490, de 13/12/2018, publicada no DODF nº 238 de 17/12/2018, página 51 e suas alterações.

1.2 Todos os servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, que, até a data de publicação do presente Edital estejam em efetivo exercício e encontrem-se atuando no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos na modulação publicada no site da SEJUS.

1.2.1 As vagas disponibilizadas para este concurso estarão previstas no Quadro de Vagas a ser publicado no site da SEJUS.

1.3 Os servidores, com lotação provisória, que atuam no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS que optarem por não participar desse Concurso de Remanejamento serão lotados em vagas remanescentes, até o próximo Concurso, a critério da Administração Pública.

1.4 Poderão participar deste Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

- por motivo de doença em pessoa da família;
- para atividade política;
- licença prêmio por assiduidade;
- licença paternidade;
- licença maternidade;
- licença médica ou odontológica;
- afastado para mandato classista;
- licença remunerada para estudos;
- servidor readaptado com restrição de função, conforme laudo emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

1.4.1 Ao servidor abrangido nas alíneas "a" a "g", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

1.4.2 O servidor abrangido nas alíneas "h" e "i", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

1.4.3 O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, de acordo com os artigos 36 a 41 do Decreto nº 34.023/2012, conforme laudo de capacidade laborativa, e se houver vaga na Unidade pretendida, respeitada a Modulação vigente.

1.5 É vedada a inscrição do servidor que se encontra nas situações abaixo:

- em licença para tratar de interesses particulares;
- afastado para mandato eletivo;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- cedido ou à disposição para outros órgãos.

1.5.1 O servidor que se encontra nas situações acima mencionadas terá assegurada a lotação provisória na unidade de origem até o próximo concurso de remanejamento. Não havendo mais vaga, será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

1.5.2 Ao final do afastamento, em qualquer dos casos previstos no subitem 1.5, sendo o servidor detentor de vaga definitiva, deverá apresentar-se a sua Unidade de origem. Em caso de extinção, transformação ou alteração na modulação da unidade de origem, o servidor deverá se apresentar à COORGEF.

1.5.3 O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

1.5.3.1 Findo o exercício do cargo em comissão, o servidor ocupará sua lotação definitiva.

1.5.4 O servidor cedido ou à disposição poderá participar do concurso de remanejamento, desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma constante ao final deste edital.

1.6 O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, nos termos do Art. 3º da Portaria nº 155, de JUNHO de 2019.

1.6.1 No ato da inscrição, o servidor deverá informar que deseja concorrer na condição de PcD, ou que tenha dependentes nesta condição, nos termos do item anterior.

1.6.2 Caso não conste documentação informando a condição de PcD ou com dependente PcD em seu assentamento funcional até a abertura do prazo de inscrição, o servidor nestas condições deverá apresentar o laudo emitido por junta médica da SUBSAUDE à Comissão de Remanejamento, conforme cronograma.

1.6.3 A não apresentação do laudo médico, conforme os critérios estabelecidos nas alíneas anteriores, impedirá o servidor de concorrer na condição de PCD e/ou com dependente PCD, sendo automaticamente incluído na listagem geral.

1.7 O concurso de remanejamento será realizado em etapas, conforme a ordem que se segue:

- divulgação do Edital e cronograma;
- prazo para impugnação do Edital;
- divulgação da modulação e quadro de vagas inicial;
- inscrição virtual;
- divulgação da classificação preliminar;
- interposição de recursos da classificação preliminar;
- divulgação da classificação final;
- divulgação do quadro de vagas final;
- divulgação do local para fase presencial;
- escolha presencial da lotação;
- apresentação na Unidade definida no remanejamento;
- início das atividades no dia 1º de setembro de 2019.

1.7.1 Todas as etapas obedecerão ao estabelecido no cronograma constante ao final deste edital.

1.7.2 O servidor com lotação definitiva que se inscrever no concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso.

1.8 Não será autorizada a movimentação do servidor durante o período de realização do remanejamento, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor.

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br), no período compreendido entre 00h01min do dia 19 de julho de 2019 a 23h59min do dia 24 de julho de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, informando CPF, matrícula, e-mail e demais dados eventualmente solicitados.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A SEJUS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

3.1 Para classificação no Concurso de Remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, concedendo-se 01 (um) ponto para cada dia de exercício no efetivo cargo, considerando a data de admissão, independente das transformações do cargo, até o limite da data anterior ao início das inscrições.

3.1.2 O interstício para os efeitos deste Edital será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento previstos nos arts. 133; 134, §4º; 137, inciso I, §1º; 144; 159, inciso II e 162, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

3.1.3 As hipóteses previstas no art.164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

3.1.3.1 Para efeitos de suspensão de tempo de serviço, conta-se desde o primeiro dia de afastamento ou licença mencionado nos itens anteriores, em conformidade com os Pareceres de nºs 852/2016 e 558/2018 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2 Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

- com maior idade;
- com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

3.3 A classificação preliminar dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com o critério de tempo no efetivo cargo e, em caso de empate, de idade.

3.3.1 As listas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br>, conforme cronograma.

3.3.2 Em caso de persistência de empate, será considerado o critério de proximidade de residência, devendo o servidor apresentar o comprovante de residência no momento de escolha da lotação.

3.3.2.1 Serão válidos como comprovantes de residência: conta de água, de luz, de telefone fixo, escritura de imóvel, contrato de aluguel ou declaração de imposto de renda, atualizados (até 3 meses). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do servidor, este deverá trazer DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA de próprio punho, nos termos da Lei distrital de nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, contendo a seguinte frase: "o declarante tem ciência de que a falsidade das informações prestadas o sujeitará às penas da legislação pertinente".

3.3.2.1.1. Caso o endereço declarado na forma do previsto no item 3.3.2 diverja do endereço constante da sua Ficha Funcional, deverá o servidor promover a atualização junto à COORGEF.

3.4 A listagem de classificação final do concurso será divulgada após análise dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

3.5 O servidor deverá imprimir o Certificado de Classificação Final, disponível no seu perfil, no site da SEJUS, sendo recomendável sua apresentação no ato da escolha presencial de sua lotação.

**4 DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO**

4.1 A escolha da lotação será presencial e o cronograma para o comparecimento será publicado no site da SEJUS, respeitando a ordem de classificação para os respectivos cargos.

4.1.1 O servidor deverá comparecer no local e horário estabelecidos no cronograma, com suas eventuais opções pré-definidas, munido de documento de identificação oficial com foto.

4.1.2 Será vedado ao servidor o uso de aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos a partir do chamamento do seu nome, para escolha presencial da vaga disponível.

4.1.3. A comissão realizará o chamamento nominal dos servidores, pronunciando o nome do servidor por até três vezes, devendo o servidor se apresentar à Comissão e informar a lotação desejada, dentre as disponíveis.

4.1.4 O servidor que não se encontrar presente no dia e no momento de seu chamamento terá prejuízo de sua preferência de escolha, sendo reposicionado para o final da lista do turno agendado para seu comparecimento. Caso não compareça até o final do turno mencionado, será reposicionado ao final da lista geral de classificação do seu cargo, sendo lotado à critério da Administração nas vagas remanescentes.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do servidor, conhecer as atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como as respectivas gratificações inerentes à lotação.

4.1.6 O não comparecimento nessa etapa caracteriza descumprimento do concurso de remanejamento, ficando o servidor sujeito à lotação provisória em vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

4.1.7 O servidor que optar por uma vaga não poderá declinar da movimentação após a efetivação da escolha.

4.1.8 A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades, conforme o interesse da administração pública. O servidor em questão deverá participar do concurso de remanejamento previsto neste Edital, e, caso não participe, poderá ser lotado em vaga remanescente, a critério da Administração Pública.

4.1.9 A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### 5 DA APRESENTAÇÃO

5.1 A apresentação do servidor na unidade orgânica da lotação obtida, obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma constante ao final deste edital.

#### 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03(três) dias corridos, a contar da data de sua divulgação no site [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br).

6.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante da página de acesso pessoal do Remanejamento ([www.remanejamento.sejus.df.gov.br](http://www.remanejamento.sejus.df.gov.br)).

6.3 O julgamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Executora e a publicação final da lista de classificação será colocada à disposição do candidato no site [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br).

6.4 Da decisão da Comissão caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de até 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a qualquer legitimamente interessado apresentar impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante no site <http://www.sejus.df.gov.br>, e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com as devidas justificativas.

7.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Executora deste edital.

7.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SEJUS disponibilizará ao requerente a resposta do recurso por meio eletrônico informado quando da impugnação.

7.5 O servidor participante do Concurso de Remanejamento Interno será lotado na unidade orgânica por próprio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG ou pessoa por ele delegada.

7.6 Os servidores que optarem por lotação junto à Unidade de Internação de Brasília estarão cientes de que esta Unidade funcionará provisoriamente no mesmo espaço físico da Unidade de Internação de São Sebastião, até sua ulterior inauguração.

7.6.1 Os servidores que optarem por lotação junto à Unidade de Internação Feminina do Gama estarão cientes de que exercerão as atividades temporariamente na Unidade de Internação de Santa Maria, atuando no módulo feminino, até sua ulterior inauguração.

7.6.1.1 Os servidores que optarem por lotação na Unidade de Internação Feminina do Gama serão submetidos a formação continuada em temas relacionados à especificidade do atendimento prestado na referida unidade.

7.7 O servidor que optar por lotação junto à Diretoria de Serviços de Segurança, Transporte e Acompanhamentos Externos - DISSTAE deverá atentar-se ao disposto na Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2018.

7.7.1. O servidor que não preencher os requisitos para lotação na DISSTAE, conforme o disposto no subitem anterior, e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.8. O servidor que optar por lotação junto à Unidade de Inteligência- UNINT deverá atentar-se ao disposto na Portaria nº 85, de 11 de abril de 2017.

7.8.1. O servidor que não preencher os requisitos para lotação na UNINT, conforme o disposto no subitem anterior, e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.9 Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em edital, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor à COORGE, com a anuência da chefia imediata.

7.9.1 O requerimento de que se trata o item anterior será submetido à decisão do Subsecretário de Administração Geral/SUAG.

7.10 O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas estabelecidas, terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

7.11 Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término, salvo disposição contrária.

7.12 É de inteira responsabilidade de o servidor acompanhar todas as informações prestadas no site [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br), bem como estar atento a todos os prazos estabelecidos neste Edital.

7.13 O servidor que se encontrar impossibilitado de participar de qualquer fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples, disponibilizada no site da SEJUS.

7.14 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

7.15 Os casos omissos, bem como expedientes operacionais serão decididos pelo Titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada e comunicada por meios oficiais aos servidores.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

#### CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Cronograma	De 24 a 28 junho de 2019
02	Prazo para Impugnação ao Edital	De 29 de junho a 03 julho de 2019
03	Modulação e Quadro de Vagas Inicial	De 15 a 17 julho de 2019
04	Inscrição Virtual	De 19 a 24 julho de 2019
05	A apresentação de documentação para PCD ou dependente que não constam no assentamento funcional do servidor, bem como, a apresentação de laudo renovado dos servidores removidos por motivo de saúde, deverá ser feita a Comissão de Remanejamento via SEI no endereço SEJUS/GAB/COREMANEJ.	Durante o período de inscrições: De 19 a 24 julho de 2019

06	Divulgação da Classificação Preliminar e Deferimento ou indeferimento de servidor PCD ou com dependente PCD e servidor removido por motivo de saúde	31 de julho de 2019
07	Prazo para interposição de Recursos	31 de julho a 02 de agosto de 2019
08	Divulgação da Classificação Final e do Quadro de Vagas Final	06 de agosto de 2019
09	Divulgação do local da fase de escolha presencial da lotação	14 de agosto de 2019
10	Escolha presencial da lotação	19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2019
11	Apresentação na Unidade definida no Remanejamento	Até 23 de agosto de 2019
12	Início das atividades na nova Unidade	01 de setembro de 2019

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

Processo: 0110.000.275/2014. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P&P TURISMO LTDA EPP. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 003/2014, celebrado em 26/07/2014, publicado no DODF nº 169, de 18/08/2014, com base no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. PRAZO DE VIGÊNCIA: entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gean Ricardo Moraes, na qualidade de Sócio Proprietário e pela CONTRATANTE, Izidio Santos Junior - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo SEI nº 00112-00037795/2018-17. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 33.538,76 (trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: Civil Engenharia Ltda., CNPJ nº 01.710.170/0001-22, referente ao Contrato nº 002/2018 - SODF, cujo objeto é a construção da Praça da Juventude de Ceilândia, localizada na QNN 13 Lote B, em Ceilândia - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6219.1606.0002 - (\*\*\*) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B - CEILÂNDIA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, pelos efeitos do Decreto nº 39.847 de 23/05/2019 (DODF nº 97 de 24/05/2019) que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00013666/2018-25. ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 502/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 502/2016 - ASJUR/PRES/NOVACAP, sem ônus para a Novacap, cujo objeto é a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina /DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 25/06/2019 para 23/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: José Elias Fernandes Júnior.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº: 00112-00032264/2018-47. ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 603/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA- EPP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 603/2013 - ASJUR/PRES/NOVACAP, sem ônus para a Novacap, cujo objeto é a execução dos serviços de revitalização e especializados de recuperação/reforço da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, em Brasília - RA I - DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, sem ônus para a NOVACAP, passando o término do prazo de execução de 18/07/2019 para 15/11/2019 e o término do prazo de vigência de 08/10/2019 para 05/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Gaudêncio Pessoa de Melo.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 727/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI. Processo SEI nº 00310-00009435/2018-81, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S/A - RILC. Data de Assinatura: 25/06/2019. Objeto: contratação de serviços de inspeção para a manutenção de redes de distribuição e inspeção para manejo de vegetação. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor: R\$ 5.171.859,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Dalmo Rebelo Silveira Junior; e pela Contratada: David Ramalho Emerick.